

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0160/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Aos 27 dias do mês de Agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0023/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela Empresa **UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA**, estabelecida à Rua João Samaha, n.º 813, Loja 03, bairro São João Batista, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP: 31.515-393, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.684.544/0001-69, I.E. 001026298.00-96, representada neste ato, pelo Sr. Sidney Antonio Dionisio Vieira, portador de R.G. n.º MG 907571 e CPF n.º 227.037.726-53 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0023/2026.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660
0

Página1



preços nº 0023/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0023/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

6428 - UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	016.000.323	ASSADEIRA DE ALUMINIO Nº01	UN	14	MSR	28,85	403,90
2	016.000.324	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº02	UN	23	MSR	36,70	844,10
3	016.000.325	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº03	UN	23	MSR	48,50	1.115,50
4	016.000.326	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº04	UN	23	MSR	59,80	1.375,40
5	016.000.327	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº05	UN	23	MSR	74,90	1.722,70
7	016.000.279	BACIA ALUMINIO MULTIUSO MEDIA	UN	15	ASJ	30,00	450,00
8	016.000.314	BACIA CAPACIDADE 15 LITROS EM PLÁSTICO REF	UN	22	ARQ	20,00	440,00
19	016.000.050	BORRACHA PANELA PRESSAO	UN	10	MEDEIROS	13,80	138,00
22	016.000.310	BOTIJAO GALAO GARRAFAO TERMICO	UN	32	AT	69,70	2.230,40
23	016.000.181	CACAROLA DE ALUMINIO	UN	11	SJ	358,00	3.938,00
25	016.000.267	CAIXA CUBA BANDEJA BRANCA	UN	29	LAR	193,00	5.597,00
27	016.000.318	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMP	UN	52	PLASMONT	86,80	4.513,60
32	016.000.287	CAIXA TERMICA 34 LITROS	UN	23	UNINJET	100,00	2.300,00
33	016.000.180	CALDEIRAO DE ALUMINIO	UN	6	ASJ	299,00	1.794,00
35	016.000.146	CANEAÇO DE ALUMINIO 2L	UN	14	MSR	33,00	462,00
36	016.000.143	CANEAÇO DE ALUMINIO 4,5L	UN	16	MSR	44,90	718,40
62	016.000.252	FACA DE SERRA GRANDE P/ PAO	UN	17	ORIGINAL	19,00	323,00
63	016.000.281	FACA DE SERRA PEQUENA P/MESA	UN	22	ORIGINAL	7,85	172,70
67	016.000.259	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM	UN	14	SJ	89,80	1.257,20
69	016.000.311	GALAO TERMICO 5L	UN	26	ANTARES	64,90	1.687,40
73	016.000.344	GARRAFA TERMICA 1 LITRO AMPOLA DE VIDRO.	UN	23	MOR	39,70	913,10
76	019.000.093	ISQUEIRO	UN	175	FASHION	3,50	612,50
81	016.000.278	JOGO DE XICARAS DE CHA C/PIRES	JG	21	ORIGINAL	85,00	1.785,00
96	016.000.301	PANELA FUNDIDA BATIDA N36 9L	UN	13	PAI E FILHO	263,00	3.419,00
97	016.000.300	PANELA FUNDIDA BATIDA N40 15L	UN	12	PAI E FILHO	348,00	4.176,00
125	016.000.141	RALADOR DE LEGUMES MANUAL INOX	UN	19	FACILITE	19,70	374,30
126	016.000.129	REFRATARIO VIDRO RETANGULAR G	UN	27	NADIR	57,80	1.560,60
140	016.000.343	TAÇA DE VIDRO 250 ML	UN	136	GLASS	4,95	673,20
Valor Total Geral:							44.997,00

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



- VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.02.200-04.122.0001.2004.000-3.3.90.30.99	SMAFP – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
281	02.04.01-27.812.0005.2041.0000-3.3.90.30.99	SMEL – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
529	02.09.01-15.122.0001.2077.0000-3.3.90.30.99	SMOU – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de forma
digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620660
0



359	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.30.99	FMS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
368	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.900.30.99	FMS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
481	02.07.02-08.244.0013.2101.0000-3.3.90.30.99	FMAS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
482	02.07.02-08.244.0013.2101.000-3.3.90.30.99	FMAS – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
150	02.03.01-12.122.0016.2012.000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
165	02.03.02-12.365.0002.2014.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
179	02.03.03-12.361.0002.2018.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
201	02.03.04-12.361.0002.2022.000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
214	02.03.04-12.365.0002.2025.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
226	02.03.04-12.365.0002.2027.0000-3.3.90.30.99	SME – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- O descumprimento das obrigações assumidas;
- A inexecução total ou parcial do objeto;
- A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- A perda das condições de habilitação;
- Razões de interesse público devidamente motivadas;
- Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620660
0
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0091/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0023/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), 27 de Agosto de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

SIDNEY ANTONIO DIONISIO
VIEIRA:22703772653
Assinado de forma digital por SIDNEY ANTONIO DIONISIO
VIEIRA:22703772653
Dados: 2026.08.31 08:21:04 -03'00'

UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA

CNPJ: 07.684.544/0001-69

Contratada

Assinado digitalmente

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0160/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA, 07.684.544/0001-69

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0023/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000091/26

VIGÊNCIA:31/08/2026 À 30/08/2027

VALOR: 44.997,00

NATERCIA - MG - DATA 31/08/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer. Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic. Exec.						
76 2026 020200	04.122.0001.2004.0000	3.3.90.30.00		4.692,60	35.096,88	35.096,88
150 2026 020301	12.122.0016.2012.0000	3.3.90.30.00		2.058,00	15.746,90	15.746,90
165 2026 020302	12.365.0002.2014.0000	3.3.90.30.00		2.764,90	9.782,65	9.782,65
179 2026 020303	12.361.0002.2018.0000	3.3.90.30.00		2.870,00	12.424,38	12.424,38
201 2026 020304	12.361.0002.2022.0000	3.3.90.30.00		1.450,20	119.718,94	119.718,94
214 2026 020304	12.365.0002.2025.0000	3.3.90.30.00		1.897,15	7.231,00	7.231,00
226 2026 020304	12.365.0002.2027.0000	3.3.90.30.00		2.197,85	12.811,00	12.811,00
281 2026 020401	27.812.0005.2041.0000	3.3.90.30.00		493,50	1.865,40	1.865,40
359 2026 020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.30.00		11.342,70	23.719,34	23.719,34
368 2026 020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.30.00		11.254,90	146.964,01	146.964,01
481 2026 020702	08.244.0013.2101.0000	3.3.90.30.00		2.352,95	226,72	226,72
482 2026 020702	08.244.0013.2101.0000	3.3.90.30.00		1.227,45	74,87	74,87
529 2026 020901	15.122.0001.2077.0000	3.3.90.30.00		394,80	2.138,40	2.138,40

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**

**Prefeitura Municipal de
Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16**

NATÉRCIA, 31/08/26, 09:34 h

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0160/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0160/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - UTILIDOL UTILIDADES DO LAR LTDA,
07.684.544/0001-69

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE
COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E
SETORES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL - 0023/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000091/26

VIGÊNCIA:31/08/2026 À 30/08/2027

VALOR: 44.997,00

NATERCIA - MG - DATA 31/08/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:FB8AA846

[Atas](#)

Ata nº 159,160,161,162/2026

Última atualização 02/09/2026

**Órgão/Entidade:** 17.935.412/0001-16 - MUNICIPIO DE NATERCIA **Unidade:** 5776 - Prefeitura Municipal de Natércia**Localidade da Unidade:** Natércia/MG**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade sub-rogada:** não informada**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada**Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial**Data de divulgação no PNCP:** 02/09/2026 **Data de assinatura:** 27/08/2026 **Vigência:** de 27/08/2026 a 26/08/2027**Id ata PNCP:** 17935412000116-1-000084/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [17935412000116-1-000084/2026](#)**Possibilidade de Adesão:** Não**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	02/09/2026 - 11:12:32
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	02/09/2026 - 11:14:53
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	02/09/2026 - 11:14:56
EXTRATO_ATA_SISTEMA.pdf.pdf	02/09/2026 - 11:14:59

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página: < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.